

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PREJUDICADO
02 105/2023
do delegado
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 037/2022

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público Municipal disponibilizar com antecedência, no site da Prefeitura, as reuniões do Conselho de Alimentação Escolar, o Conselho do Fundeb e o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal obrigado a disponibilizar com antecedência, no site da Prefeitura, as reuniões do Conselho de Alimentação Escolar, o Conselho do Fundeb e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:-.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar concretude ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37, caput, da CF/1988, bem como possibilitar uma maior participação e controle popular nas decisões e deliberação dos conselhos referentes à educação em nosso Município.

Assim sendo, apresentamos este Projeto de Lei e contamos com a colaboração da Casa para a sua aprovação em Plenário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de abril de 2023


JÚNIOR DA VAN
VEREADOR-PSD